

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 6.202 – DE 13 DE ABRIL DE 2012

Revoga o art. 3º com seu parágrafo único da Lei nº 5.348 de 20 de outubro de 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o art. 3º com o seu parágrafo único da Lei nº 5.348 de 20 de outubro de 2008.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

